DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 037

DECRETO Nº 3.559, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a utilização do caminhão refrigerado, conforme especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para Utilização do Caminhão Refrigerado para o transporte de hortifrutigranjeiros produzidos pelos pequenos produtores rurais deverão ser respeitadas as seguintes normas:

I – Atender prioritariamente produtores do município;

II – Será cobrado o valor diário, independente do tempo utilizado, de R$50,00 (cinqüenta reais), além do respectivo gasto de combustível, onde o caminhão será entregue com o tanque de combustível cheio e deverá ser entregue da mesma forma;

III – O atendimento será feito com prévio agendamento em planilha no prédio da Casa da Agricultura deste Município, e será por ordem de chegada;

IV – O produtor só será atendido novamente quando todos os produtores da lista de espera forem prontamente atendidos ou se houver a dispensa expressa do serviço pelo mesmo, exceto nas situações emergenciais;

V – A manutenção do trator e implementos será realizada pela prefeitura;

VI – A prestação de serviços do caminhão será de segunda á sexta das 07 horas ás 17 horas, com prévio controle de horas trabalhadas através de planilha;

VII – O tempo de utilização do Caminhão Refrigerado será de no máximo dois dias. Caso não ocorra demanda de outros produtores, os maquinários e equipamentos poderão permanecer até o término do serviço;

VIII – Em caso de manutenção ou dano mecânico, se ocorrido na propriedade, não será considerado como dia trabalhado;

IX – A utilização do caminhão será realizada por Profissional (motorista) devidamente habilitado disponibilizado pela prefeitura, devidamente para a prestação do serviço.

fls. 038

DECRETO Nº 3.559, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 2º. O responsável pela Gestão do Caminhão Refrigerado no Município será:

Nome: Cássio Rangel Andrade de Carvalho

RG n° 47.336.454/2 SSP-SP

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Entidade: Casa da Agricultura/Prefeitura Municipal de Guará

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de setembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES

Escriturária

.....

fls. 039

DECRETO Nº 3.560, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.976, de 07 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.243,37 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 43.243,37

02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2063	01	110000	064	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
02.04.01	3.3.90.39.00	04.123.0056.2064	01	110000	077	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	38,87
01.05.02	3.3.50.43.00	10.302.0114.2006	05	300038	110	SUBVENÇÃO P/ SANTA CASA MISERICÓRDIA DE GUARÁ	12.500,00
02.06.01	3.3.90.39.00	12.361.0145.2065	01	220000	147	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA	528,50
02.08.01	3.3.50.43.00	08.241.0106.2008	02	500007	245	SUBVENÇÃO PARA O DISPENSÁRIO DE GUARÁ	6.676,00
02.08.02	3.3.90.30.00	08.244.0106.2014	01	110000	348	manutenção do fundo social de solidariedade	3.500,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**43.243,37**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -43.243,37

02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0045.2062	01	110000	023	coordenação gabinete do prefeito e assessorias	-10.000,00
02.04.01	9.9.99.00.00	99.999.9999.9001	01	110000	080	reserva da contingência	-38,87
02.05.01	3.3.90.30.00	10.301.0113.2067	01	310000	092	manutenção da atenção básica em saúde	-22.500,00
02.06.03	3.3.90.39.00	12.361.0150.2018	01	110000	178	operação e manutenção do ensino fundamental	-528,50
02.08.01	3.3.90.30.07	08.244.0106.2013	01	110000	269	manutenção fundo municipal assistência social	-6.676,00
02.08.02	3.3.90.30.00	08.244.0106.2014	01	510000	276	manutenção do fundo social de solidariedade	3.500,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-43.243,37**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de setembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

fls. 040

DECRETO Nº 3.560, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 070

PORTARIA Nº 14.336, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Diego Carlos Garcia, para o cargo que menciona, como especifica.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro de 2022, o senhor **DIEGO CARLOS GARCIA, RG nº 34.758.004-X/SSP-SP,** para exercer as funções do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** devendo cumprir no mínimo 8 (oito) horas diárias, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão 02.08.01 – Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 26 de setembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 071

PORTARIA Nº 14.337, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Função Gratificada à servidora Ângela Aparecida Paulino Soares, conforme especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de 03 de outubro de 2022, à servidora **ÂNGELA APARECIDA PAULINO SOARES, RG Nº 17.617.343/SSP-SP**, lotada no emprego permanente de **"ASSISTENTE SOCIAL"**, a função gratificada de "**Chefe de Divisão**", como coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, fazendo jus ao recebimento do percentual de 100% (cem por cento) de seu salário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.760, de 21 de fevereiro de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 26 de setembro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....